

**Termo de responsabilização para garantia de conteúdo**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável do processo nº 00391-00007911/2022-99, que requer Licença de Instalação para o empreendimento de Parcelamento de Solo de interesse da AGUJUSTA DF TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA utilizo deste, sob a luz da Resolução CONAMA nº237/1997 e Lei Orgânica do Distrito Federal, para garantir, conforme lista abaixo, que os conteúdos apresentados cumprem o Termo de Referência 6 SEI-GDF - 107351927

Nº	Item do TR 97534377	Nº doc. SEI	Páginas
2.	<b>CONTEXTO DO PROJETO</b>		
2.1	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>		
2.1.1	Razão social e CNPJ da empresa;		
2.1.2.	E-mail, telefone e endereço do interessado para correspondência e contato;		
2.1.3.	Nome, telefone, endereço, e-mail e razão social da empresa responsável pela elaboração do Estudo Ambiental;		
2.1.4.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de, no mínimo, dois profissionais e uma da empresa responsável pelo contrato, na elaboração do estudo, que deverão estar cadastrados neste Instituto e no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA.		
2.2.	<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO</b>		
2.2.1.	Nome do empreendimento, localização na Região Administrativa e atividades previstas;		
2.2.2.	Número do processo de licenciamento ambiental junto ao Brasília Ambiental, bem como identificação de outros processos relacionados ao empreendimento;		
2.2.3.	Localização geográfica, em mapa ou planta, conforme Projeto Urbanístico, com as coordenadas dos vértices da poligonal da respectiva área apresentada em mapa, incluindo as vias de acesso, a bacia, sub-bacia e a unidade hidrográfica, na qual se inclui;		
2.2.4.	Titularidade e uso da área: informar a situação fundiária do imóvel, escritura e registro em cartório da área requerida, incluindo histórico de dominialidade, bem como eventuais áreas em litígio;		
2.2.5.	Área total do terreno, área a ser edificada, área de ocupação e permeabilidade (térreo), usos propostos, incluindo taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento em conformidade com a legislação local vigente;		
2.2.6.	Áreas dos lotes, vias públicas, institucionais, verdes, outras áreas, área total da gleba (m <sup>2</sup> , %);		
2.2.7.	Área total para supressão vegetal;		
2.2.8.	Sistema viário proposto;		
2.2.9.	Área mínima, número total e tipologia dos lotes;		
2.2.10.	Número de quadras e unidades de parcelamento correspondente;		
2.2.11.	Histórico do uso e/ou ocupação da área a ser parcelada;		
2.2.12.	Apresentação e avaliação da ocupação prevista para o empreendimento, compatibilidade do projeto com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), Plano Diretor Local - PDL, ZEE, Leis de Criação de Unidades de Conservação que sofrerão influência do empreendimento, unidade hidrográfica, Áreas de Proteção de Mananciais, Corredor Ecológico e outras legislações pertinentes;		
2.2.13.	Análise da legislação existente relativa ao assunto, em particular referente ao uso e ocupação do solo e à proteção dos recursos ambientais.		
2.2.14.	Projeção de população fixa e flutuante a ser beneficiada;		
2.2.15.	Justificativa da localização do empreendimento, do ponto de vista urbanístico e ambiental, tendo em vista os aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos;		

2.2.16.	Manifestação das concessionárias de serviços públicos e órgãos públicos quanto à possibilidade de atendimento de serviços e ou anuência para aprovação do empreendimento (CAESB, CEB, NOVACAP, SLU, IPHAN, DIVAL, SEDUH e outros).		
3.	<b>DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA</b>		
3.1.	<b>MEIO FÍSICO</b> O diagnóstico deverá permitir avaliação da capacidade de suporte do meio físico, frente às intervenções previstas na implantação do conjunto dos empreendimentos, baseado em:		
3.1.1.	Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta - AID e AI do empreendimento, considerando, em qualquer caso, a bacia hidrográfica no qual o empreendimento se insere;		
3.1.2.	Caracterização geológica, geomorfológica, hidrogeológica e geotécnica da área de influência Direta e Indireta do empreendimento identificando inclusive as áreas de recarga do aquífero e de risco geológico, especialmente quanto à caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão;		
3.1.3.	Levantamento pedológico detalhado das áreas dos loteamentos;		
3.1.4.	Usos da água nos cursos d'água situados nas Áreas de Influência Direta e Indireta dos empreendimentos, citar suas utilizações, vazões atuais e futuras, com relação ao abastecimento doméstico e/ou industrial, diluição de esgoto e ou utilização dessas águas na geração de energia, irrigação, pesca, recreação, etc;		
3.1.5.	Sondagens e ensaios que identifiquem as taxas de permeabilidade ou condutividade hidráulica em diferentes profundidades do solo, além da determinação da profundidade do nível freático. Sugere-se o método dos anéis concêntrico e <i>open and hole</i> (4 profundidades). Ressalta-se que deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) laudos de sondagem (e suas respectivas ARTs) da ADA, de modo que pelo uma das sondagens ocorra em período chuvoso;		
3.1.6.	Caracterização qualitativa do corpo hídrico receptor de águas pluviais e esgotamento sanitário, compreendendo: avaliação dos parâmetros físico-químico e bacteriológico; avaliação de compostos organoclorados, fosforados e nitratos, descrição da metodologia utilizada, mapas com a indicação dos pontos de coleta, pontos de lançamento e suas respectivas coordenadas geográficas. Deverão constar os laudos dos resultados das análises, por laboratório devidamente certificado pelo INMETRO.		
3.1.7.	Diagnóstico completo das Áreas Degradadas na AID do empreendimento;		
3.1.8.	Levantamento da existência e grau de áreas de risco de susceptibilidade à erosão e inundação, conforme metodologia comumente citada na bibliografia.		
3.1.9.	Caracterização climática e meteorológica, indicando as temperaturas máximas, médias e mínimas, índice pluviométrico, umidade relativa, velocidade e direção predominante dos ventos, considerando séries históricas.		
3.2.	<b>MEIO BIÓTICO</b> O diagnóstico deverá abranger a Área de Influência Direta e Indireta dos empreendimentos, não devendo se limitar à relação e descrição das espécies, mas apresentar resultados, como a caracterização das comunidades faunísticas e florísticas de cada um dos ambientes da área de interesse e os processos biológicos inerentes a elas, a interação entre estes ambientes e avaliação da pressão sobre os biótopos. O diagnóstico do meio biótico deverá subsidiar a indicação e localização de áreas a serem preservadas. Deve ser feita a definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza.		
3.2.1.	<b>Flora</b> Resgatar os dados apresentados no estudo de Impacto Ambiental (EIA) e realizar a complementação com dados atualizados referentes à caracterização geral da paisagem e da fitofisionomia local, abordando o histórico de ocupação e estado de conservação atual, utilizando-se de mapas e dados primários e secundários, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente – APP, quando houver, bem como as áreas passíveis de supressão.		
3.2.1	Para fins de Licença de Instalação (LI), Autorização de Supressão Vegetal (ASV) e Compensação Florestal (TCCF), deverá ser apresentado o Inventário Florestal, acompanhado do Plano de Supressão da Vegetação e proposta de Compensação Florestal, nos termos da legislação vigente e cadastro do empreendimento e do projeto no SINAFLO/IBAMA. Utilizando-se da metodologia de censo e/ou amostragem, contemplando os resultados quanto à composição e estrutura florística da área, análise fitossociológica, relação das espécies de interesse conservacionista e/ou ameaçadas de extinção, estimativa dos principais parâmetros dendrométricos e do volume de material lenhoso a ser produzido, conforme Termo de Referência (TR) disponibilizado no sítio do Instituto e em		

	conformidade com a Lei nº 6364/2019, Decreto Distrital nº 39.469/2018, IN 231/2018 e demais normativas pertinentes.		
3.2.2.	<p><b>Fauna</b></p> <p>Conforme exposto na Informação Técnica 100/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (97443639), o processo deverá atender a IN 12 de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para o estudo de fauna no âmbito de Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação. Orientamos o uso da IN 012/2022 - BRASÍLIA AMBIENTAL, com manuais esclarecimentos disponíveis em <a href="https://onda.ibram.df.gov.br/portal/apps/storymaps/stories/125bfff5466d423f9c2d6c9f3f413c00?utm_source=bras%C3%ADlia+Ambiental&amp;utm_medium=Aplicativo">https://onda.ibram.df.gov.br/portal/apps/storymaps/stories/125bfff5466d423f9c2d6c9f3f413c00?utm_source=bras%C3%ADlia+Ambiental&amp;utm_medium=Aplicativo</a>.</p>		
3.3.	<b>MEIO SOCIOECONÔMICO</b>		
3.3.1.	Equipamentos comunitários e prestação de serviços urbanos básicos;		
3.3.2.	Equipamentos urbanos;		
3.3.3.	Sistema viário e transportes;		
3.3.4.	Adensamento populacional e a alteração de fluxos migratórios rural/urbano, regionais e locais;		
3.3.5.	Uso e ocupação do solo (relação uso rural versus uso urbano);		
3.3.6.	Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural da região;		
3.3.7.	Manifestação do IPHAN acerca do patrimônio arqueológico, nos termos da legislação vigente.		
4.	<b>URBANISMO</b>		
4.1.	Quadro estatístico da distribuição de áreas propostas para cada loteamento, apresentando quantitativo das áreas destinadas ao domínio público (sistema viário, áreas verdes e institucionais) e áreas de propriedade particular (lotes, áreas remanescentes);		
4.2.	Informação sobre a destinação e/ou uso futuro de eventuais áreas remanescentes;		
4.3.	Informação sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas diretrizes urbanísticas locais ou propostos, de modo a possibilitar a estimativa de população e respectiva densidade;		
4.4.	Esclarecimentos sobre como será feito o atendimento aos futuros moradores pelos serviços públicos de educação, saúde, segurança e por transportes coletivos;		
4.5.	O posicionamento das concessionárias de serviços públicos (CAESB, SLU, NOVACAP e CEB) deverá estar claramente explicitado no relatório, inclusive com a apresentação de cópia dos respectivos documentos de consulta da empresa e resposta das mesmas quanto à aprovação do projeto proposto (alternativa), informando, inclusive, o prazo de validade das consultas.		
5.	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
5.1.	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>		
5.1.1.	Mapeamento e capacidade de atendimento das redes de águas pluviais existentes que possam atender ao empreendimento, atestadas pelo responsável por sua manutenção;		
5.1.2.	Apresentar estudo para o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, identificando e/ou dimensionando, com descrição da metodologia adotada: os parâmetros hidrológicos e hidráulicos do projeto; as prováveis sub-bacias de contribuição de drenagem, a vazão final no(s) lançamento(s), os dispositivos destinados à dissipação de energia, amortecimento de cheias e interligação com a rede existente. Deverão também ser avaliadas as consequências (qualidade e quantidade) para as áreas de jusante e do entorno, decorrentes da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, e pela impermeabilização do solo;		
5.1.3.	Descrever os componentes do sistema, a vazão estimada para a área de contribuição do empreendimento e as características gerais do corpo ou rede receptor(a);		
5.1.4.	Apresentar alternativas para infiltração em pontos múltiplos e nos lotes individuais com soluções que incluam caixas, trincheiras e calhas de recarga ou justificar a inviabilidade;		
5.1.5.	Identificar interferências com sistemas já existentes e/ou projetados (ex.: redes de infraestrutura, vias/estradas, etc.);		

5.1.6.	O estudo e projeto apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Novo Manual de Drenagem da ADASA;		
5.1.7.	Apresentar anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (NOVACAP e outros) sobre o estudo e projetos;		
5.1.8.	Outorga prévia de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico.		
5.2.	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
5.2.1.	Apresentar as alternativas para abastecimento hídrico do parcelamento: concepção, localização e as tecnologias e métodos construtivos estudados, justificando as alternativas escolhidas e os parâmetros de projeto adotados, sob o aspecto técnico, econômico e ambiental, bem como sua compatibilização com os sistemas de abastecimento de água existentes e planejados.		
5.2.2.	No caso de utilização do sistema público de abastecimento de água, apresentar manifestação da concessionária sobre a possibilidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do loteamento, bem como interferências do parcelamento com redes existentes da concessionária.		
5.2.3.	Na hipótese de adoção de sistema próprio apresentar ainda a caracterização e justificativa da escolha do manancial selecionado, em relação aos seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Condições de proteção do manancial, especialmente quanto à cobertura vegetal e pressão de ocupação urbana;</li> <li>• Vazões de referência <math>Q_{90}</math>, <math>Q_{7,10}</math> e <math>Q_{MLT}</math>, obtidas a partir de série histórica, sempre que possível. Quando da indisponibilidade de dados fluviométricos, utilizar método de regionalização de vazões, nos casos de mananciais superficiais;</li> <li>• Nos casos de mananciais subterrâneos, apresentar vazões de exploração e características hidrodinâmicas dos aquíferos, indicando a zona de influência dos poços e a profundidade do nível dinâmico do aquífero e das câmaras de bombeamento.</li> </ul>		
5.3.	<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		
5.3.1.	Apresentar estudos de concepção do sistema de esgotamento sanitário;		
5.3.2.	Descrição do sistema coletor, destinação final e ponto(s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilidade com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; alternativas de concepção, de localização (ou traçado), tecnológicas e construtivas; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais;		
5.3.3.	Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (CAESB, e outros) quanto à proposta de esgotamento sanitário.		
5.4.	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
5.4.1.	O estudo deverá conter uma solução ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento nas fases de implantação e operação, com especial atenção à fase de execução das obras, incluindo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e identificação de área de bota-fora (destinação) licenciada;		
5.4.2.	Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (SLU) quanto ao atendimento ou solução para a destinação dos resíduos.		
5.5.	<b>ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS</b>		
5.5.1.	Manifestação da empresa concessionária de energia elétrica e de telefonia na região, sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do loteamento e as possíveis interferências de rede existentes com o empreendimento.		
6.	<b>CARTOGRAFIA em escala de projeto (escala 1: 10.000)</b> A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada, no mínimo da seguinte cartografia básica (mapas temáticos da área de estudo e plantas) em escala 1:2000 e projetados no Sistema Cartográfico do DF (SICAD):		
6.1.	Mapa delimitando o empreendimento e a proposta de urbanismo, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa do DF;		

6.2.	Mapas das Áreas de Influências Direta e Indireta, dos meios físico, biótico e socioeconômico;		
6.3.	Mapa de Zoneamento em relação ao PDOT/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, que aprova a revisão do PDOT;		
6.4.	Mapa de localização em relação à Unidade, Região e Bacia Hidrográficas e rede hidrográfica detalhada;		
6.5.	Mapas de localização do empreendimento em relação às unidades de conservação e demais áreas legalmente protegidas do DF, bem como os Zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental (dois mapas, sendo um com raio de 2km e outro para fins de compensação ambiental com os raios de 3km, 5km e 10km);		
6.6.	Mapa pedológico;		
6.7.	Mapa geológico;		
6.8.	Mapa hidrogeológico;		
6.9.	Mapa geomorfológico;		
6.10.	Mapa de declividades da gleba, identificando os intervalos das classes definidas pela EMBRAPA superposto ao estudo urbanístico e curvas de nível, nos termos das faixas parceláveis e não parceláveis determinadas pela legislação, sendo ainda necessário inserir os intervalos > 30%.		
6.11.	Mapa de vegetação (fitofisionomias);		
6.12.	Mapa de risco geológico-geotécnico, com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão (o estudo deverá apresentar a metodologia utilizada na elaboração do mapa);		
6.13.	Mapa das faixas de proteção de grotas e Áreas de Preservação Permanente - APP;		
6.14.	Mapa das faixas de domínio da infraestrutura projetada (abastecimento de água e energia, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, telefonia e estradas).		
6.15.	Mapas da interferência da área de estudo nos zoneamentos e subzoneamentos do ZEE-DF (Mapas 4 a 9C, conforme o Art. 35 da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019.		
7.	<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>		
	Apresentar Relatório Fotográfico abrangendo toda a área, bem como do seu entorno imediato.		
8.	<b>PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS</b>		
	<p>O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais dos parcelamentos do solo na Área de Influência para a(s) alternativa(s) estudada(s), tendo em vista as possibilidades tecnológicas e econômicas de prevenção, controle, mitigação e reparação dos impactos negativos, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação.</p> <p>A avaliação de impactos ambientais deverá permitir a determinação da magnitude e da importância dos impactos, identificando os indicadores de impacto adotados, os critérios, os métodos e as técnicas utilizadas.</p> <p>A síntese dos impactos ambientais, positivos e negativos, previstos em cada fase dos empreendimentos, deverá permitir o prognóstico da qualidade ambiental nas Áreas de Influência Direta e Indireta, no caso de adoção da alternativa selecionada e na hipótese de sua não implementação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados.</p>		
9.	<b>MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS</b>		
9.1.	Analisar e selecionar as medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, que serão adotados para prevenir, reduzir ou corrigir a magnitude dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e socioeconômicos elencados no item 3 e, ainda, a adoção de medidas compensatórias, em cada fase, especificando o seu custo e avaliando sua eficiência.		
9.2.	Para os impactos ambientais não mitigáveis avaliados no estudo ambiental, as informações presentes no diagnóstico deverão servir de subsídio para o preenchimento preliminar da Planilha de Compensação Ambiental, disponível no site do Brasília Ambiental, principalmente com as informações relacionadas ao Grau de Impacto (GI) do projeto. A planilha deve ser preenchida de forma coerente		

com os projetos propostos e os estudos ambientais, sempre acompanhada da devida ART nos moldes das Instruções nº 76/2010, 01/2013 e 75/2018.

IN 76/2010:

Art. 3º - Para efeito do cálculo da Compensação Ambiental, o Valor de Referência (VR) incluirá os investimentos realizados com empreendimentos ou atividades licenciados separadamente, essenciais à implantação e à operação do empreendimento ou da atividade principal.

(...)

§ 2º O VR deverá ser apresentado pelo empreendedor em um documento com o detalhamento de todos os custos essenciais à implantação e à operação do empreendimento, antes da concessão da Licença de Instalação e de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 3º O cálculo do VR deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e estará sujeito à revisão por parte do órgão competente, impondo-se ao profissional que a prestou e ao empreendedor, as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, pela falsidade das mesmas (grifo nosso).

IN 75/2018

Art. 9º. O empreendedor deverá apresentar a Planilha de Compensação Ambiental - Método IBRAM, disponível no site do IBRAM, preenchida de forma coerente com os projetos e estudos ambientais e acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 1º Todas as respostas deverão ser justificadas e referenciadas com base nos projetos e estudos ambientais, inclusive com indicação das páginas consultadas.

§ 2º Deverão ser apresentados mapas devidamente georreferenciados justificando o preenchimento da aba "localização", da planilha de que trata este artigo.

Art. 10. O cálculo do VR, do valor da gleba e do grau de impacto deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e estará sujeito à revisão, impondo-se ao profissional responsável e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, pela falsidade das informações apresentadas (grifo nosso).

Assim, considerando a modalidade trifásica de licenciamento do empreendimento (LP, LI e LO) e as informações necessárias para o preenchimento da planilha de compensação ambiental, bem como o desenvolvimento dos projetos e consequente levantamento dos custos de implantação, recomenda-se que o preenchimento da planilha e a apresentação das justificativas contemplem o máximo de informações disponíveis no momento de entrega dos estudos.

9.3.

Caso o empreendimento tenha realizado supressão vegetal sem autorização e/ou necessite realizar novas supressões, deverá ser apresentada a proposta Compensação Florestal (pretérita e futura), conforme Decreto nº 39.469/2018.

9.4.

Quanto ao Programa de Educação Ambiental (PEA) e ao Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), a Circular n.º 2/2021 - IBRAM/PRESI/EDUC (60734376), que destina-se a orientar e esclarecer aos analistas e técnicos da SULAM e da EDUC sobre os procedimentos padrão estabelecidos para a inserção dos Programas de Educação Ambiental (PEA) como condicionante em processos de Licenciamento Ambiental, dentre outras considerações, informa:

[...]

O PEA inicia-se com a realização do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), cujo roteiro encontra-se disponível em <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Novo-modelo-de-Roteiro-DSP.pdf>.

O DSP deverá ser realizado no prazo de 120 dias, a contar da data do requerimento de LI do empreendimento.

Com base no DSP, aprovado pela EDUC, será emitido Termo de Referência específico para a execução do restante dos componentes do PEA.

As informações encontram-se disponíveis por meio do link: <http://www.ibram.df.gov.br/projeto-analise-de-programas-de-educacao-ambiental/>

9.5.

Atendimento à Lei nº 5.113, de 11 de junho de 2013: Deverá ser incorporado a elaboração de inventário que quantifique as emissões e remoções de gases de efeito estufa de empreendimentos ou atividades capazes de emitir tais gases para a atmosfera. Os estudos ambientais referidos deverão prever os projetos de compensação parcial ou total das emissões dos gases de efeito estufa.

Deve-se considerar, no diagnóstico ambiental da área de influência direta e indireta do projeto, os estudos científicos atuais acerca das mudanças climáticas, em especial do aquecimento global, tais como os relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC – sigla em inglês).

10.	<b>PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO</b> Deverão ser apresentados os planos e programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos e das medidas mitigadoras, indicando os padrões de qualidade a serem adotados como parâmetros.		
11.	<b>CONCLUSÃO</b>		
	Apresentar a conclusão final do estudo ambiental, opinando de forma crítica pela implantação ou não do empreendimento, justificados com base do diagnóstico e prognóstico ambientais realizados.		

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

É o Termo de Referência. Submete-se à apreciação superior.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF